



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE ENSINO, EXTENSÃO, INTERIORIZAÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

| | |
|--|--|
| PROCESSO N. | 23125.002848/2014-76, de 30/07/2014 |
| INTERESSADA | Coordenação do Curso de Química |
| ASSUNTO | Projeto Pedagógico do Curso de Química |
| PARECER APROVADO NA CÂMARA DE ENSINO: 06/12/2019 | |

I PARECER

Trata-se o documento em tela de Parecer relativo ao Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Química. O processo deu entrada na Câmara de Ensino de Graduação, Extensão, Interiorização e Assuntos Comunitários (CE) em 30/10/2014, contudo, conforme o que consta na Folha 146 dos autos do respectivo processo físico, este tramitou na CE e foi devolvido em 01/09/2015 pelo Relator designado, sem o devido Parecer requerido. De ordem do Gabinete da Reitoria, o processo retornou à CE em 08/09/2015, o qual se manteve até 16/07/2018 sem designação de relatoria, em função das inúmeras demandas da Câmara, quando foi encaminhado pela Pró-reitora de Ensino de Graduação ao Curso, com fins de adequação a Resolução CNE/CP Nº 2, de 1 de julho de 2015, que define, desde então, as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada. Registre-se que se trata de PPC matricial, que deverá embasar o Ato Regulatório de Reconhecimento do Curso. Nesse contexto, desde a entrada da primeira turma, no ano de 2015, o Colegiado de Química manteve seu itinerário acadêmico. Por extensão, o mesmo currículo foi aplicado aos ingressantes em 2016, 2017, 2018 e 2019, não havendo, portanto, atualização na matriz curricular, a qual ainda vigora na UNIFAP.

Decorridos 5 (cinco) anos de execução do Curso de Química pela UNIFAP e considerando o advento da Resolução n. 2/2015, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno (CP/CNE), que instituiu novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada, impõe-se a necessidade imediata de nova atualização do PPC em tela, para atendimento às turmas de Química que vierem a ingressar na UNIFAP a partir de 2020.

II VOTO DA PRESIDENTE DA CÂMARA


Diante do exposto, a Presidente da Câmara de Ensino, objetivando garantir legalidade aos atos acadêmicos executados até a presente data no âmbito do Curso de Química, decide por aprovar o Projeto Pedagógico do Curso aplicado às turmas 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019.

Por fim, registra-se a necessidade de ação do Núcleo Docente Estruturante de Química no sentido de proceder com a revisão imediata do Projeto Pedagógico do Curso, de modo a alinhá-lo à malha normativa aplicada à Educação Superior, especialmente no que concerne à Resolução n. 2/2015 – CP/CNE. Ademais, recomenda-se que seja observado pontualmente o Manual emanado da Divisão de Currículos e Programas – DCP/COEG/PROGRAD/UNIFAP (3. ed., revisada em abr./2018), com orientações para construção de PPC, bem como os itens integrantes do Instrumento de Avaliação para fins de Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Cursos de Graduação, adotado pelo INEP nos processos de avaliação *in loco*.

Com base no exposto neste Parecer, a Presidente da Câmara é FAVORÁVEL À APROVAÇÃO do Projeto Pedagógico do Curso de Química/Campus Marco Zero, da UNIFAP.

É este o Parecer, que segue para emissão de resolução.

Macapá, 06/12/2019.


Elda Gomes Araújo
Presidente